

PORTARIA Nº 1005 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Outorga M.O. Agropecuária Fazenda E. R. Ltda, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Pindaíba.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **JERONIMO COUTO CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2721/2023, de 02 de outubro de 2023, do processo SIGA Nº 926/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar **M.O. Agropecuária Fazenda E. R. Ltda**, CNPJ: 04.411.951/0001-04, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Pindaíba, com a

finalidade de irrigação de 05 (cinco) áreas, com total de 328,91 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Entre Rios, zona rural do Município de Nova Xavantina/MT, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: TA-5– Baixo Rio das Mortes, com as seguintes características:

I - Captação superficial 01 no Rio Pindaíba nas coordenadas geográficas: 14°35'56,64"S 51°45'20,02"W; e vazão máxima de captação de 230,04 m³/h (0,0639 m³/s ou 63,9 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 19) de 60,03 ha;

II - Captação superficial 02 no Rio Pindaíba nas coordenadas geográficas: 14°35'56,64"S 51°45'20,02"W; e vazão máxima de captação de 230,04 m³/h (0,0639 m³/s ou 63,9 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 22) de 60,03 ha;

III - Captação superficial 03 no Rio Pindaíba nas coordenadas geográficas: 14°35'56,64"S 51°45'20,02"W; e vazão máxima de captação de 343,8 m³/h (0,0805 m³/s ou 80,5 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 21) de 73,87 ha;

IV - Captação superficial 04 no Rio Pindaíba nas coordenadas geográficas: 14°35'56,64"S 51°45'20,02"W; e vazão máxima de captação de 290,16 m³/h (0,0806 m³/s ou 80,6 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 04 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 20) de 74,95 ha;

V - Captação superficial 05 no Rio Pindaíba nas coordenadas geográficas: 14°35'56,64"S 51°45'20,02"W; e vazão máxima de captação de 230,04 m³/h (0,0639 m³/s ou 63,9 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 05 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 23) de 60,03 ha;

VI - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VII - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **02 de outubro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2023.

JERONIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação 01: 14°35'56.64"S, 51°45'20.02"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0639	3	13
Fevereiro	0,0639	2	13
Março	0,0639	7	13
Abril	0,0639	8	30
Mai	0,0639	13	29
Junho	0,0639	13	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0639	13	30
Agosto	0,0639	15	30
Setembro	0,0639	14	28
Outubro	0,0639	9	30
Novembro	0,0639	7	15
Dezembro	0,0639	2	15

Tabela 02 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação 02: 14°35'56.64"S, 51°45'20.02"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0639	3	13
Fevereiro	0,0639	10	13
Março	0,0639	6	15
Abril	0,0639	8	30
Mai	0,0639	13	29
Junho	0,0639	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0639	13	30
Agosto	0,0639	15	30
Setembro	0,0639	13	30
Outubro	0,0639	11	26
Novembro	0,0639	7	15
Dezembro	0,0639	3	11

Tabela 03 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação 03: 14°35'56.64"S, 51°45'20.02"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0805	3	13
Fevereiro	0,0805	10	13
Março	0,0805	6	15
Abril	0,0805	9	27
Mai	0,0805	13	28
Junho	0,0805	12	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0805	13	29
Agosto	0,0805	15	30
Setembro	0,0805	13	30
Outubro	0,0805	9	30
Novembro	0,0805	7	15
Dezembro	0,0805	3	11

Tabela 04 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação 04: 14°35'56.64"S, 51°45'20.02"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.0806	3	12
Fevereiro	0.0806	10	12
Março	0.0806	6	15

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.0806	13	29
Agosto	0.0806	15	30
Setembro	0.0806	13	30

Abril	0.0806	9	27
Maio	0.0806	12	31
Junho	0.0806	11	30

Outubro	0.0806	10	27
Novembro	0.0806	7	15
Dezembro	0.0806	3	11

Tabela 05 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação 05: 14°35'56.64"S, 51°45'20.02"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0639	3	13
Fevereiro	0,0639	10	13
Março	0,0639	6	15
Abril	0,0639	8	30
Maio	0,0639	13	29
Junho	0,0639	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0639	13	30
Agosto	0,0639	15	30
Setembro	0,0639	13	30
Outubro	0,0639	11	26
Novembro	0,0639	7	15
Dezembro	0,0639	3	11

Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Couto Campos**, em 04/10/2023 as 11:46:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **IMJMT174D** e o código CRC **8E1DBF17**.